

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1770/1970

Ementa

INCLUI A RUA 11 DE JUNHO NO SETOR RESIDENCIAL "A" DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 14/12/1970 16/12/1970 Novo Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2335/1969 - Autoria: Duílio Buzaneli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: Novo Diário de Jundiaí 17/12/1970

Autor: DUÍLIO BUZANELI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 Lei n° 2507/1981 Revogada por

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA,

LEI 1770 960 Fis. 2

LEI Nº 1770, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970

D PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municípal, em sessão realizada no dia -09/12/70, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - A rua 11 de Junho, no trecho compreendido entre a rua do Rosário e a rua Anchieta, e a rua Anchieta, en toda sua extensão, ficam incluídas no setor residen - cial "A" de que trata a Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969 - Plano Diretor Físico Territorial de Jundiaí.

Parágrafo único - Inclue-se, também, no setor re eidencial "A", a Praça dos Andradas, e esta, pròpriamente di ta, como "setor paisagístico recreativo" - (inciso VII - alí nea A - artigo 6.02).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Mero

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta.

(MARIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

MOD S